



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### LEI MUNICIPAL Nº 560/2004

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.*

**Miro Mülbeier**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2005 a 2008 são fixados em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Parágrafo único - O Presidente da Câmara receberá a título de subsídio o valor fixado no artigo 1º acrescido de 50%.

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos descritos no artigo 1º desta Lei serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices concedidos aos servidores municipais.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos reajustes decorrentes da aplicação do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Em caso de licença saúde, os Vereadores perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, caso necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

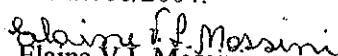
Art. 4º - As despesas decorrentes desta serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de agosto de 2004.

  
MIRO MÜLBEIER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 17/08/2004.

  
Elaine V.L. Moissini  
Chefe de Gabinete